

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N.º 1.067 de 10 de junho de 1999

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/95, 28 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE MODIFICOU A LEI MUNICIPAL N.º 983/95, DE 20 DE ABRIL DE 1995, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

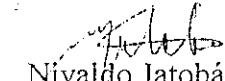
O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.000/95, de 28 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação uma área de terra localizada no Conjunto Residencial Esther Soares Torres, antigo Esther Soares Torres I, situada na quadra n.º “V” com os seguintes limites e dimensões: 21,55cm (vinte e um metros cinqüenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com a rua em Projeto; 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) pelo lado direito, limitando-se com a rua n.º 02, em Projeto; 19,10m (dezenove metros e dez centímetros) pelo lado esquerdo limitando-se com a rua Cel. José Antônio da Cruz e 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) pelos fundos, limitando-se com os lotes de n.ºs. 01 e 10, perfazendo uma área total de 368,69m (trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados) ao centro de Assistência Social Betel, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade, portadora do CGC. n.º 03.091.091/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 10 de junho de 1999.


Nivaldo Jatobá
Prefeito